



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72 800-000

LEI nº 1701 de 18 de abril de 1995.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 18 (dezoito) servidores para o Cargo de Agente de Administração Pública, Classe A-2, referência 08, em caráter temporário, a fim de atender necessidades da Justiça Eleitoral.

§ 1º- Os servidores de que trata este artigo atuarão à disposição da Justiça Eleitoral, no recadastramento dos eleitores inscritos na 139a. Zona Eleitoral, distritos de Valparaizo e Novo Gama.


§ 2º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não poderão exceder a 60 (sessenta) dias.

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de março de 1995.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.